



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2026	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
NUMERO DO PROCEDIMENTO	004/2026
NUMERO DO PROCESSO	0000000818/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS UNITÁRIOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES
AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS A PARTIR DAS 11H00M DO DIA 09/06/2026 ATÉ AS 08H45M DO DIA 24/06/2026 POR MEIO DO ENDEREÇO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO. AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 09H00M DO DIA 24/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Até dia 01 de junho de 2026. <u>Art. 164, lei federal 14.133/21</u>

A Secretaria de Esporte e Juventude Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.613.094/0001-37**, por meio da Agente de Contratação, sediada na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.**

1.1. A licitação será julgada de forma global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Dos Recursos Financeiros.

2.1.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio a ser firmado pelo Município.

2.2 Dos Recursos Orçamentários.

2.2.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da **LICITANTE**, vigente no corrente exercício:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
Sec. Esporte e Juventude	27.812.0515.1018	0153	4.4.90.51.00	15000000000000 Recursos Próprios 1700 – RECURSOS DE CONVENIOS ORIUNDOS DO GOV. FEDERAL 1701 - RECURSOS DE CONVENIOS ORIUNDOS DO GOV. ESTADUAL

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021](#);

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que a presente declaração de Matriz de Riscos que tem por finalidade definir a distribuição objetiva de responsabilidades sobre eventos supervenientes que impactem a execução contratual, nos termos do art. 103, §1º e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO – JUSTIFICATIVA:

Em observância ao art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração, de forma motivada, adotará a inversão das fases do procedimento, realizando-se a etapa de habilitação antes da etapa de apresentação de propostas e lances.

A presente inversão é adotada considerando:

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado, estabelecer a inversão das fases da licitação, realizando-se primeiramente a habilitação dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas e a fase competitiva de lances.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

No presente certame, a adoção da inversão de fases mostra-se necessária e adequada diante das peculiaridades técnicas do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra poliesportiva, no Município de Ipueiras/TO, empreendimento que demanda elevada complexidade operacional, capacidade técnica específica e experiência comprovada na execução de serviços similares.

A medida visa assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas técnica, operacional e economicamente participem da etapa competitiva, evitando-se a ocorrência de lances inexequíveis apresentados por licitantes sem capacidade real de execução contratual, situação que poderia comprometer a conclusão da obra, ocasionar paralisações, aditivos indevidos, atrasos na execução e prejuízos ao interesse público.

A inversão das fases também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração realizar previamente a análise da documentação de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica operacional e profissional, compatibilidade de acervo técnico, capacidade econômico-financeira e regularidade jurídica dos participantes.

Destaca-se ainda que a execução do objeto envolve serviços estruturais de engenharia, os quais exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados, equipe qualificada e experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, circunstâncias que justificam a necessidade de prévia verificação da aptidão dos licitantes antes da abertura da disputa econômica.

Com a adoção da inversão de fases, busca-se conferir maior racionalidade ao procedimento licitatório, proporcionando maior segurança à futura contratação, mitigando riscos de inexecução contratual e assegurando que a etapa de lances ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente aptas à execução do objeto licitado.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e a relevância da obra pública pretendida, resta devidamente motivada e justificada a adoção da inversão das fases procedimentais, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão onde ocorrerá a fase e lances.

5.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.4 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

5.5 A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação d foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

5.6 ENVIO DA PROPOSTA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- 5.7** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, as declarações e documentos relativos a proposta deverá ser registrados com assinatura digital.
- 5.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9.9.8. Certidão fornecida pelo órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, de que o licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal/Certidão fazendário do Município relativo ao domicílio do órgão contratante.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

9.10.7. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.8. A licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I. caução em dinheiro;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.10.9. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.10.10. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, por meio eletrônico, através do sistema utilizado no certame.

9.10.11. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pela Administração, mediante solicitação formal do interessado junto ao setor competente.

9.10.12. A garantia de proposta será devolvida:

I. às licitantes inabilitadas ou desclassificadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da fase correspondente;

II. às demais licitantes não vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação;

III. à licitante vencedora, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida.

9.10.13. A garantia de proposta poderá ser executada quando a licitante:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- I. retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II. deixar de assinar o contrato sem justificativa aceita pela Administração;
- III. praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa.

9.10.14. A não apresentação da garantia de proposta, quando exigida nos termos deste edital, implicará a inabilitação da licitante.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar visitado pelo CREA-TO ou CAU-TO, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997.

9.11.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde será considerada "obra de características similares", em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado e que apresente as seguintes características mínimas compatíveis com as planilhas em anexos:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Unidade	QD Planilha	QD Exigida
ESTRUTURA METÁLICA CONTEMPLANDO TODA ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CONP. SINAPI REF. 104314 - 04/2026).	KG	12.979,17	6.489,58
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	615,88	307,94
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M³	62,20	31,10

9.11.3. Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de **validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias** corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

a) no caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

e que sejam semelhantes aos itens destacados como relevantes nas mesmas condições do item 9.11.2 acima.

c) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

d) Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

e) Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.

9.11.4 O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste edital.

9.11.5 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação e de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos e o prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;

a) O prazo referido no subitem 14.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

b) As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

c) O prazo referido no subitem 14.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

d) Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

e) Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante.

f) Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no Art. 183, da Lei n.º 14.133/ 21.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

14.1.1 A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitas as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

14.2 As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.

14.3 Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 14.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

14.4 DA CAUÇÃO DO CONTRATO

14.4.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

14.4.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

14.4.1.2 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

14.4.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **300 (trezentos) dias**, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Fundo Municipal de IPUEIRAS - TO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://ipueiras.to.gov.br/>, nos dias úteis, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553 – 000, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETOS E OUTROS COMPLEMENTARES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Ipueiras - TO, 01 de junho de 2026.

ZELIA IRACI CIRQUEIRA PINTO
Agente de Contratação/Pregoeira



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTARIA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO II Projeto Básico

(Inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude Urbanos Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.

Responsável: RAIMUNDO AIRES NETO ALVES

1. OBJETO:

- 1.1 Este Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, planilhas e projeto básico.
- 1.2 Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins, sediado na Praça Elias de Sena, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.094/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RAIMUNDO AIRES NETO ALVES**, formaliza o presente Projeto Básico para fins licitatórios, com o objeto descrito acima, amparado legalmente na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

2.1 A COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO SE DARÁ POR.

2.1. Todos os documentos abaixo anotados, encontram-se nos autos, para análise e consulta de todos os interessados.

1. Planilha Orçamentária/ Orçamento Sintético
2. Cronograma Físico Financeiro;
3. Memorial De Cálculo;
4. Memorial Descritivo;
5. Composições Analíticas do BDI;
6. Projetos;

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO.

3.2. Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, o prazo para execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias ou 05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado.

3.3. O prazo vigência contratual é de **300 (trezentos) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço e publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado.

3.3.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

7.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

7.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.
- b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Durante a execução da Obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

8.2. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos fornecidos pela CONTRATANTE e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro.

8.3. Se antes da execução da obra, forem identificados serviços, não constantes no Projeto e Planilha Orçamentária, e que sejam necessários para a realização da obra, a CONTRATADA, só poderá realizá-los, com autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.4. Caso haja divergências entre as especificações e projetos prevalecerão os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária.

8.5. A fiscalização poderá autorizar o emprego de materiais ou equipamentos que apresentem a mesma qualidade técnica, desempenhem idêntica função construtiva e as mesmas especificações exigidas dos materiais ou equipamentos especificados. Ou seja, o material ou equipamento deverá ser análogo ou equivalente totalmente ao originalmente especificado, analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o “Certificado de Conformidade”, expedido pelo INMETRO e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT. Deverão ser apresentadas amostras do material análogo, similar ou equivalente para aprovação.

8.6. Qualquer paralisação deve ser comunicada de imediato ao Fiscal de Contrato, assim como apresentados os motivos por escrito.

8.7. A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obra, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer.

8.8. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obra, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro.

8.9. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

8.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obra contratados.

8.11. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento (Projetos básicos e/ou executivos; Especificações Técnicas; Normas Técnicas da ABNT; e Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho).

8.12. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão pormenorizadas no Memorial Descritivo, anexo a este termo.

8.13. A Contratada deverá manter o local da obra sinalizado e isolado do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.14. O local onde será realizada a obra deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público, sendo responsável pelo transporte de matérias e entulhos.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9. LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.1. O serviço deverá ser executado conforme localização informado no Projeto em anexo aos autos deste procedimento.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO.

10.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá prover todas as condições necessárias para a execução dos serviços objetos deste Projeto Básico, fornecendo as matéria-prima, a mão de obra, o ferramental e os demais componentes para a perfeita operacionalização de todas as instalações.

10.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com o memorial e planilhas em anexo ao Projeto Básico e em observância as normas, instruções e especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.3. Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade pela ampla aplicação, nos serviços e serem executados e nos materiais utilizados de acordo com as Normas e Regulamentações vigentes.

10.4. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, no que couber, especialmente as normas de segurança:

- a) NR6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- c) NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR 21 – Trabalho a Céu Aberto;
- e) NR 26 – Sinalização de Segurança; e
- f) Demais normas e legislações aplicáveis ao caso.

10.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

10.6. A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

10.7. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a atividade em questão, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadora NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais.

10.8. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

10.9. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

10.10. Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput)

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, 5º)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

11.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), o qual a deverá ser requerida pela Contratada, que terá **10 (dez) dias** para fazer a aferição em campo dos serviços efetivamente executados e a conferência da documentação apresentada.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. Do Recebimento e Aceitação do Objeto.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

12.8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

12.8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Liquidação.

12.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste projeto básico;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

12.9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Prazo de Pagamento.

12.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10.6. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

13.1.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.1.2. Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, compatível ao estimado pela administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

13.2. Regime de execução.

13.2.1. O regime de execução do contrato será, **EMPREITA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme Art. 6, Inciso XXIX da Lei 14.133/21.

13.3. Critérios de aceitabilidade de preços

13.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- a) Valor global: conforme valor estimado da licitação.
- b) Custos unitários.

13.4. Exigências de habilitação.

13.4.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.4.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

22.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

22.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

22.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

22.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 22.15.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 22.15.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.15.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.15.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.15.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 22.15.14.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 22.15.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 22.15.16.** Certidão fornecida pelo órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, de que o licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal/Certidão fazendário do Município relativo ao domicílio do órgão contratante
- 22.15.17.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 22.15.18.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 22.15.19.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 22.15.20. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis,** e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 22.15.20.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 22.15.20.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 22.15.20.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

22.15.20.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

22.15.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

22.15.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

22.15.23. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

22.15.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.15.2. A licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de **R\$ 6.470,80 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I. caução em dinheiro;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

22.15.3. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

22.15.4. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, por meio eletrônico, através do sistema utilizado no certame.

22.15.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pela Administração, mediante solicitação formal do interessado junto ao setor competente.

22.15.6. garantia de proposta será devolvida:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- I. às licitantes inabilitadas ou desclassificadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da fase correspondente;
- II. às demais licitantes não vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação;
- III. à licitante vencedora, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida.

22.15.7. garantia de proposta poderá ser executada quando a licitante:

- I. retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II. deixar de assinar o contrato sem justificativa aceita pela Administração;
- III. praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa.

22.15.8. A não apresentação da garantia de proposta, quando exigida nos termos deste edital, implicará a inabilitação da licitante.

13.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

22.15.9. Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar visitado pelo CREA-TO ou CAU-TO, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997.

22.15.10. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde será considerada "obra de características similares", em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado e que apresente as características mínimas compatíveis com a planilha de itens de maior relevância no edital.

22.15.11. Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de **validade inferior a 180 (cento e oitenta)** dias corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

22.15.12. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

22.15.13. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação e que sejam semelhantes aos itens destacados como relevantes nas mesmas condições do item 13.8 alínea "b" acima.

22.15.14. A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

(Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

- 22.15.15.** Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.
- 22.15.16.** Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.
- 22.15.17.** O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste edital.
- 22.15.18.** A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933;
- 22.15.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 22.15.20.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 22.15.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 22.15.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 22.15.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 22.15.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 22.15.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 22.15.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 22.15.27.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 22.15.28.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste projeto básico sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 22.15.29.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- 22.15.30.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Projeto Básico, o licitante será declarado vencedor.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 647.079,63 (seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, o valor de referência da contratação pretendida, conforme custos unitários apostos em planilha orçamentaria anexada aos autos do processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
Sec. Esporte e Juventude	27.812.0515.1018	0153	4.4.90.51.00	15000000000000 Recursos Próprios 1700 – RECURSOS DE CONVENIOS ORIUNDOS DO GOV. FEDERAL 1701 - RECURSOS DE CONVENIOS ORIUNDOS DO GOV. ESTADUAL

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

16.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: A. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; B. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; C. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; D. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e E. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- m) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: A. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; B. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; C. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; D. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

- inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - u) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
 - v) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
 - w) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - x) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 - y) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - z) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- aa) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, Plano de Gerenciamento de Resíduos aplicável às atividades de pavimentação, fresagem, escavação e aplicação de CBUQ, contemplando:
- I – Resíduos sólidos originados de cortes e escavações;
 - II – Fresagem e sobras de massa asfáltica;
 - III – materiais contaminados com CAP (resíduo Classe I – perigoso);
 - IV – embalagens, tambores e restos de aditivos;
 - V – Destinação final adequada e comprovada em receptor licenciado;
 - VI – Registro fotográfico e nota fiscal de destinação.
- O PGRC deverá observar a Resolução CONAMA 307/2002, a Lei 12.305/2010 e legislação estadual pertinente.
- Seu descumprimento configura inadimplemento grave e poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE.

- 18.1** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

19.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município.

19.8 A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

21.1. As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

21.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial, Planilha Orçamentária, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

21.3. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

21.4. Este projeto básico deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.5. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Gestor da Prefeitura Municipal da Cidade De Ipueiras - TO, anular a futura contratação.

21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente PROJETO BÁSICO, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Ipueiras/TO, 01 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

DANILLO RODRIGUES ANDRADE

Engenheira Civil
CREA-TO 320356/D-TO

Aprovado por;

RAIMUNDO AIRES NETO ALVES

Prefeitura Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO II-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 0000000818/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para a contratação em tela, sob interesse da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, de forma a garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos prestados à comunidade ipueirense.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e sociais, proporcionando à população um espaço seguro, acessível e apropriado para o desenvolvimento dessas atividades ao longo de todo o ano.

2.2. Atualmente, a demanda por espaços destinados ao esporte e ao lazer não é plenamente atendida pela estrutura existente, o que limita a realização de eventos esportivos, atividades escolares e ações comunitárias. Além disso, a ausência de cobertura em áreas destinadas à prática esportiva dificulta sua utilização durante períodos de chuvas e de intensa exposição solar, comprometendo a continuidade das atividades e reduzindo o aproveitamento do espaço público.

2.3. A implantação da quadra poliesportiva coberta proporcionará melhores condições para a prática de diversas modalidades esportivas, incentivando a participação da comunidade em atividades físicas e recreativas. A obra contribuirá ainda para a promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento educacional, oferecendo ambiente adequado para ações voltadas a crianças, adolescentes, jovens e demais faixas etárias.

2.4. Sob o aspecto social, a construção do equipamento público favorecerá a integração comunitária e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e educação, possibilitando a realização de competições, eventos culturais, projetos sociais e atividades promovidas pelo Município. O empreendimento também contribuirá para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.5. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação como medida essencial para ampliar a infraestrutura esportiva do Município de Ipueiras/TO, garantindo condições adequadas para a prática esportiva, o lazer, a convivência social e o desenvolvimento humano, conforme especificações constantes nas planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

3. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO.

3.1. A contratação de serviço em questão não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações.

4. DA ÁREA REQUISITANTE

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO.

5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no termo de referência/projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais.

6.1.1. Trata-se de prestação de Serviços de Engenharia de natureza não continuada, a ser contratado mediante **CONCORRÊNCIA**, fundamentado no Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.2 Em observância ao art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração, de forma motivada, adotará a inversão das fases do procedimento, realizando-se a etapa de habilitação antes da etapa de apresentação de propostas e lances.

A presente inversão é adotada considerando:

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado, estabelecer a inversão das fases da licitação, realizando-se primeiramente a habilitação dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas e a fase competitiva de lances.

No presente certame, a adoção da inversão de fases mostra-se necessária e adequada diante das peculiaridades técnicas do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da quadra poliesportiva coberta, no Município de Ipueiras/TO, empreendimento que demanda elevada complexidade operacional, capacidade técnica específica e experiência comprovada na execução de serviços similares.

A medida visa assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas técnica, operacional e economicamente participem da etapa competitiva, evitando-se a ocorrência de lances inexequíveis apresentados por licitantes sem capacidade real de execução contratual, situação que poderia comprometer a conclusão da obra, ocasionar paralisações, aditivos indevidos, atrasos na execução e prejuízos ao interesse público.

A inversão das fases também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração realizar previamente a análise da documentação de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica operacional e profissional, compatibilidade de acervo técnico, capacidade econômico-financeira e regularidade jurídica dos participantes.

Destaca-se ainda que a execução do objeto envolve serviços estruturais de engenharia, os quais exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados, equipe qualificada e experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, circunstâncias que justificam a necessidade de prévia verificação da aptidão dos licitantes antes da abertura da disputa econômica.

Com a adoção da inversão de fases, busca-se conferir maior racionalidade ao procedimento licitatório, proporcionando maior segurança à futura contratação, mitigando riscos de inexecução contratual e assegurando que a etapa de lances ocorra exclusivamente entre empresas efetivamente aptas à execução do objeto licitado.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e a relevância da obra pública pretendida, resta devidamente motivada e justificada a adoção da inversão das fases procedimentais, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1.3 Dessa forma, a inversão de fases garante maior racionalidade ao certame, otimiza recursos administrativos e protege o interesse público.

6.1.2. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos para a conclusão dos serviços, sendo que o prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, ambos a serem contados a partir da ordem de serviço.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

6.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o memorial descritivo, e planilhas em anexo a este Estudo Técnico Preliminar e em observância as normas, instruções e especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Requisitos legais.

6.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como prestação de serviço, cabendo à contratação por processo licitatório, por proporcionar a proposta mais vantajoso para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- d) CONAMA nº 307/2022, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil;
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

6.3. Requisitos de sustentabilidade.

6.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

6.3.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.3.3. Cumprir as Normas Regulamentadoras publicadas pela Ministério do Trabalho e Emprego;

6.3.4. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

6.4. Requisitos da Contratação.

6.4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante a apresentação dos preços praticados em mercado. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis no atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) **Critério:** Os serviços deverão ser prestados por empresa detentora de conhecimento e experiência comprovada através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre a execução de serviços similares ao objeto da contratação.
- b) **Práticas de Sustentabilidade:** Cumprir conforme legislação em vigor o que tange à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- c) **Legislação e Normas técnicas:** Devem ser observadas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Todo material a ser aplicado deve atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Em casos particulares, podem ser citadas normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecendo os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade.
- d) **Do Recebimento da Obra:** Limpeza e verificação final. Será removido todo ou qualquer entulho no local da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- e) **Recebimento Provisório:** Quando as obras e serviços contratados estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo responsável técnico, secretário da pasta. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas às faturas correspondentes aos pagamentos.
- f) **Recebimento Definitivo:** O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado sessenta dias após o recebimento provisório, referido acima, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

condições: - atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas, em qualquer elemento das obras e serviços executados. - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamentos de funcionários e fornecedores.

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.4.2 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado da construção civil, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

6.4.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Projeto Básico ou Contrato e eventuais anexos, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A estimativa de preços da contratação será compatível com levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

7.4. O valor médio, juntamente com o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis, será utilizado como referência na definição do valor estimado nos processos licitatórios, garantindo a transparência e a conformidade com os padrões estabelecidos para a contratação de obras e serviços de engenharia.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO, conforme definido no projeto básico, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo. A intervenção contempla a execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura, cobertura, pisos, instalações elétricas, drenagem, pintura, equipamentos esportivos e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do empreendimento.

8.2. A execução dos serviços será realizada de forma planejada e contínua, observando as condições do local de implantação e buscando minimizar impactos às atividades da comunidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários durante todas as etapas da obra.

8.3. O projeto contempla cronograma físico-financeiro detalhado, estabelecendo as etapas de execução e os respectivos prazos, possibilitando o adequado acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, assegurando o cumprimento das metas previstas e a qualidade da obra executada.

8.4. A execução deverá observar rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à construção civil e à implantação de equipamentos públicos destinados à prática esportiva e recreativa.

8.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução integral da obra, incluindo transporte, mobilização, instalação do canteiro de obras, execução dos serviços e entrega da quadra em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

8.6. O prazo estimado para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

8.7. A contratação incluirá a apresentação e entrega de toda a documentação técnica pertinente à execução da obra, incluindo medições, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos necessários à fiscalização e ao controle contratual.

8.8. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia legal da obra, nos termos da legislação vigente.

8.9. Durante toda a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, sinalização e proteção da área de intervenção, garantindo a integridade dos trabalhadores, servidores públicos, usuários e demais membros da comunidade que utilizarem ou transitarem nas proximidades da obra.

8.10. Com a conclusão da obra, o Município passará a contar com um espaço adequado para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática esportiva, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos do Município de Ipueiras/TO, com base em projetos e planilhas o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio em consideração ao levantamento prévio realizado pelo Setor de Engenharia e tomando como base as composições de preços disposta pelo SINAPI, estima-se o Valor Global de **R\$ 647.079,63 (seiscentos e quarenta e sete mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, o valor de referência da contratação pretendida.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

11.1. Aqui apresentam-se as definições e justificativas para adoção do regime de execução e modalidade de licitação escolhidos para a pretensa contratação.

11.2. Definição de obra comum.

11.2.1. Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

11.2.2. Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, por se tratar prestação de serviços especializados para contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO.

11.2.3. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, memorial, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pelo fundo. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia.

11.3. Modalidade licitatória.

11.3.1. A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**, fundamentado no Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

11.4. Regime de execução.

11.4.1. Menor preço global no regime de execução adotado deverá ser a EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, onde os preços contratuais se basearão em valores unitários para bens e serviços, de modo que as medições tomarão em conta o real quantitativo executado pelo contratado, que será multiplicado pelo preço atribuído ao preço unitário estabelecido no contrato.

11.5. Considerando que há movimentações de terra e por se tratar de local público com interferências, justifica-se a escolha do regime de execução de empreitada por preço unitário.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

12.3. Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

12.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a construção da quadra poliesportiva coberta no Município de Ipueiras/TO consistem na ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer do município, proporcionando um espaço adequado, seguro e funcional para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias.

13.2. Espera-se promover o incentivo à prática regular de atividades físicas e esportivas por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, contribuindo para a melhoria da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população, além de estimular hábitos saudáveis e a convivência social.

13.3. Outro resultado esperado é a disponibilização de um ambiente coberto e adequado para a realização de eventos esportivos, projetos educacionais, atividades recreativas e ações promovidas pelo Poder Público, garantindo sua utilização durante todo o ano, independentemente das condições climáticas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

13.4. A execução da obra também deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à educação, à cultura e ao lazer, ampliando as oportunidades de participação da comunidade em atividades coletivas e favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento humano.

13.5. Do ponto de vista social, espera-se proporcionar um espaço de integração comunitária, incentivando a participação da população em eventos e atividades de interesse coletivo, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo maior utilização dos equipamentos públicos municipais.

13.6. A implantação da quadra poliesportiva coberta contribuirá ainda para a valorização da infraestrutura urbana do município, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento de programas esportivos, educacionais e sociais voltados à população local.

13.7. Por fim, a execução do objeto representa um importante investimento na promoção da cidadania, do esporte e da qualidade de vida, refletindo o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento social, a inclusão, o lazer e o bem-estar coletivo da população de Ipueiras/TO.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Integra o presente edital a Matriz de Riscos constante do Anexo IV.

15.2. A Matriz de Riscos define as responsabilidades, alocação dos impactos e consequências financeiras decorrentes de eventos supervenientes, distribuídos entre Contratante e Contratada.

15.3. São riscos da CONTRATADA, entre outros:

- I – gestão e desempenho de mão de obra, materiais, equipamentos e subcontratadas;
- II – Ineficiência produtiva ou erros de execução;
- III – falhas operacionais, danos a terceiros e acidentes de trabalho.

15.4. São riscos da CONTRATANTE:

- I – Indisponibilidade de área liberada;
- II – Alterações unilaterais de projeto;
- III – interferências ocultas de serviços públicos ativas sob responsabilidade estatal.

15.5. São riscos compartilhados:

- I – Eventos climáticos extraordinários;
- II – Paralisações decorrentes de força maior;
- III – impactos inflacionários extraordinários devidamente comprovados.

15.6. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o tratamento de riscos definido na matriz, a boa-fé, a documentação probatória e análise pela fiscalização.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão prestados os serviços pela CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1 A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

17.2. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Ipueiras - TO, 01 de junho de 2026.

DANILLO RODRIGUES ANDRADE
Engenheira Civil
CREA-TO 320356/D-TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Secretaria de Esporte e Juventude Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, situado na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000.
CPNJ: 01.613.094/0001-37

Ref. Concorrência Eletrônica nº 00X/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante nos anexos ao Edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº _____, na Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 00X/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº 00X/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO V FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000818/2026**

A Secretaria de Esporte e Juventude Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, situado na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000.
CPNJ: 01.613.094/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- Executaremos os serviços pelo preço global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**.
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de XXXXX(XXXXXXXX) **dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Secretaria de Esporte e Juventude Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, situado na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000.
CPNJ: 01.613.094/0001-37

Ref. Concorrência Eletrônica nº 00X/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Concorrência Eletrônica e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de IPUEIRAS /TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ipueiras/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ipueiras/TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ipueiras/TO.

VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO VALOR

DECLARA, para os devidos fins de direito, que temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente o valor ofertado para a entrega dos serviços previstos no processo licitatório Comprometemo-nos a realizar os serviços conforme especificado em planilhas e edital e dentro do valor proposto em nossa oferta, sem quaisquer acréscimos ou ajustes, exceto aqueles que possam ser expressamente previstos no processo licitatório e devidamente autorizados pelas partes envolvidas. Tal compromisso é assumido de modo a garantir a transparência e a regularidade do processo licitatório. Estamos cientes de que esta declaração vincula a empresa às obrigações assumidas, assegurando que os valores ofertados permanecem inalterados até a conclusão dos serviços e o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
		EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Concorrência 00X/2026, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, uma vez que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - MATRIZ DE RISCOS

A Secretaria de Esporte e Juventude Através da Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, situado na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000.
CPNJ: 01.613.094/0001-37

Ref. Concorrência Eletrônica nº 00X/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante nos anexos ao Edital.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade definir a distribuição objetiva de responsabilidades sobre eventos supervenientes que impactem a execução contratual, nos termos do art. 103, §1º e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A matriz segue os princípios de:

- a) proporcionalidade;
- b) eficiência;
- c) prevenção e mitigação;
- d) tratamento econômico-financeiro isonômico;
- e) imprevisibilidade qualificada.

Os eventos são classificados em:

- Riscos da Contratante
- Riscos da Contratada
- Riscos Compartilhados

Cada risco contém:

Natureza do evento

Responsável primário

Medidas de mitigação

Gatilho de reequilíbrio (quando aplicável)

- RISCOS DA CONTRATANTE

Evento Responsável Mitigação Trigger para reequilíbrio

Área não liberada ou obstruída Contratante Liberação prévia, alinhamento com proprietários/usuários
Ajuste contratual e indenização de custo parado comprovado



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

Alterações unilaterais de projeto Contratante Revisão técnica prévia Reequilíbrio conforme art. 124 da Lei 14.133
Interferências subterrâneas sob domínio público (água, energia, saneamento) Contratante Levantamento prévio Ajuste de prazo e custos comprovados
Suspensão administrativa da obra Contratante Planejamento e cronograma formal Reequilíbrio por custo indireto e prorrogação de prazo
Atraso de pagamento acima de 30 dias Contratante Processo de liquidação e empenho eficiente
Suspensão de obrigações e reequilíbrio financeiro

- RISCOS DA CONTRATADA

Evento Responsável Mitigação Trigger para penalidade
Falta de materiais Contratada Planejamento logístico Aplicação de penalidades contratuais
Acidentes pessoais ou terceiros Contratada Gestão de segurança e EPIs Responsabilidade civil direta
Erro de execução/ retrabalho Contratada Controle técnico e supervisão Execução sem ônus à Administração
Falha de subcontratada Contratada Gestão contratual Responsabilidade solidária
Atraso por ineficiência produtiva Contratada Planejamento e dimensionamento Multa e glosa de serviços

- RISCOS COMPARTILHADOS

Evento Tratamento Mitigação Gatilho de Reequilíbrio
Chuvas excepcionais (acima da média histórica) Ajuste de prazo e, se comprovado, custos extraordinários
Programação de fase seca Laudo meteorológico + diário de obra
Inflação extraordinária setorial comprovada Repactuação conforme art. 124 Índice oficial setorial Nota técnica com curva de mercado
Pandemia, calamidade, greve, força maior Prorrogação e análise financeira caso comprovado Plano de contingência Normativo oficial + impacto documentado

A contratada deverá comunicar formalmente o evento de risco em até 5 dias úteis após sua ocorrência.

A contratante analisará a documentação e deliberará em até 15 dias úteis.

O reequilíbrio será devido somente mediante:

- I – comprovação do impacto financeiro;
- II – vínculo direto com evento coberto na matriz;
- III – demonstração da mitigação pela parte responsável.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO, com sede e foro na Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.613.094/0001-37**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RAIMUNDO AIRES NETO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE AÇÃO 09032026-089495/2026 EM ANEXO NO EDITAL.**

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência nº 00X/2026, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **XX(XXXXXXXX) dias** corridos e, o prazo de vigência do contrato será de **XX(XXXXXX) dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos na forma da Cláusula Terceira deste Instrumento.

3.2 No ato de assinatura deste Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

3.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **XXXX (XXXXXXX) dias** corridos e relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXX Fonte: XXXXXXXX Elemento: XXXXXXXX Ficha: XXXXXXXXXX
--

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), o qual a deverá ser requerida pela Contratada, que terá **10 (dez) dias** para fazer a aferição em campo dos serviços efetivamente executados e a conferência da documentação apresentada.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) Não produzir os resultados acordados,
- e) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- f) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8. Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

5.8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

5.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.8.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Liquidação.

5.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

5.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste projeto básico;
- d) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Prazo de Pagamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

5.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10.6. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **XXX(XXXXX) dias**, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO** e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela **ADMINISTRAÇÃO** após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no **CONTRATO** e nos demais documentos que o integram.

9.4 A **CONTRATADA** deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da **ADMINISTRAÇÃO**.

9.5 Após o prazo de **XXX (XXXXX)** dias da expedição pela **ADMINISTRAÇÃO** do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.6 A emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Praça Elias de Sena Ferreira, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.553-000
CNPJ: 01.613.094/0001-37

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA